



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2022, de 09 de setembro de 2022

INSTITUI O COMITÊ INTERNO DE APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE MATURIDADE DA GESTÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO – GESTÃO.GOV.BR DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PB E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas atribuições legais constitucionalmente estabelecidas pelo inciso VI, do art. 51 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 19, de 4 de abril de 2022, que institui o Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br;

CONSIDERANDO que, o objetivo do IMG – 100 pontos possui o objetivo de elevar as práticas de governança e gestão no tocante as secretarias municipais que operacionalizam parcerias com o Governo Federal por meio da Plataforma + Brasil;

CONSIDERANDO que, para implementação deste Modelo traz como implicação os entes da federação a necessidade de constituir um COMITÊ INTERNO DE APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE MATURIDADE DA GESTÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO – GESTÃO.GOV.BR, para auxiliar a Gestão Municipal no que couber.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ INTERNO DE APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE MATURIDADE DA GESTÃO – IMG, que tem por finalidade a implementação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 04 de abril de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo digital – órgão do Ministério da Economia, com o objetivo de apoiar e contribuir a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

Parágrafo Único: O Comitê de Aplicação atuará em temas correlatos a governança e a gestão pública, com o objetivo de implementar o Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, bem como, dentre outros temas eventualmente atribuídos pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

I – Instrumento de Maturidade da Gestão – IMG: Instrumento estruturado a partir de critérios do modelo Gestão.gov.br, que visa especificamente a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da governança e da gestão nos entes da federação que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil;

II – Comitê de Aplicação: Grupo de trabalho designado para aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão – IMG, que deve ser multidisciplinar, composto por representantes das diversas áreas do poder executivo municipal;

III – Sistema Gestão.gov.br: ferramenta web desenvolvida para aplicação do IMG;

IV – Modelo de governança e gestão – Gestão.gov.br: é um modelo de referência em gestão organizacional que reúne os elementos necessários à obtenção de um padrão gerencial de classe mundial, oferecendo aos órgãos e entidades públicos, parâmetros para a avaliação e melhoria contínua da maturidade da gestão.

Art. 3º O Comitê de Aplicação será presidido por representante do Governo Municipal, indicados e nomeados por portaria do(a) chefe do Poder Executivo Municipal e composto por agentes representantes das Secretarias abaixo descritas:

SECRETARIA/ÓRGÃO/SETOR	IDENTIFICAÇÃO/NOME
Secretaria de Administração	José Félix de Brito
Secretaria de Finanças	José Vamberto Martiniano da Silva
Secretaria de Saúde	Shênia da Silva Soares Bronzeado
Secretaria de Educação, Esportes e Lazer	Jacielly de Almeida Farias
Secretaria da Assistência Social	Eligessyka Serrano Ferreira de Pontes
Secretaria de Articulação Política	Alírio Claudino de Pontes
Secretaria de Infraestrutura	Adonias Rodrigues da Silva

§1º Nas ausências do Presidente, o Comitê será conduzido por membro por ele designado;

§2º Representantes de outros órgãos e especialistas nos temas de interesse poderão ser convidados a participarem das reuniões do Comitê de Aplicação;

§3º A participação do Comitê de Aplicação nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§4º O referido Comitê será presidido pelo representante da Secretaria de Administração.



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º Compete ao Comitê de Aplicação:

I – Assessorar a Prefeita Constitucional e dirigentes da Administração Pública Municipal na condução das práticas de gestão e governança;

II – Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes da governança pública;

III – Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

IV – Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão e às políticas públicas;

V – Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;

VI – Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança;

VII – Fazer a inserção das informações solicitadas pelo IMG – 100 pontos no gestao.gov.br, trocando informações entre os membros do comitê de aplicação conforme a metodologia de trabalho definida.

Parágrafo Único: O Comitê de Aplicação elaborará as atas das reuniões com a pauta abordada e os itens discutidos, que deverão transcritas em livro próprio, por membros deste comitê ou servidor municipal, designado pelo presidente deste Órgão.

Art. 5º As Unidades que compõem o Comitê de Aplicação deverão liberar os representantes responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste Comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Art. 6º Compete ao Presidente do Comitê de forma exclusiva:

I – Iniciar o processo de validação do IMG – 100 pontos do Município de Alagoinha – PB na plataforma +Brasil

II – Habilitar o perfil dos membros do Comitê com poderes para inserir informações no IMG – 100 pontos

III – Coordenar as atividades desenvolvidas na implantação do IMG – 100 pontos

IV – Fazer o envio das informações contidas no IMG – 100 pontos



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste decreto serão dirimidas pelo Comitê de Aplicação para implementação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br do Município de ALAGOINHA - PB.

Art. 8º Aos membros do Comitê não lhes serão concedidos nenhuma forma de remuneração especial pelo trabalho ora desenvolvido.

Art. 9º O referido Comitê possui um período de duração até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado caso a administração pública do poder executivo do Município de ALAGOINHA, entenda a necessidade da sua continuidade. Os membros poderão ser substituídos a qualquer momento.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2022.

M.A.A.
Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal